



CÂMARA DE  
**VEREADORES**

DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

*A casa do povo*

LEI Nº 3.333/2021

*Cria as Olimpíadas de Matemática, Ciências e Tecnologias nas Escolas Municipais de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 140/2021, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Manoel de Lima:

**Art. 1º** - Fica criado as Olimpíadas de Matemática, Ciências e Tecnologias nas Escolas de Ensino Médio e Fundamental no Município.

**Art. 2º** - São objetivos desta lei:

**I** – Estimular e promover a prática de Matemática, Ciências e outras Tecnologias entre estudantes da educação municipal;

**II** – Identificar jovens talentos e incentivar a prática científica e de competição;

**III** – possibilitar a muitos estudantes currículos mais qualificados, possam ingressar em vestibulares, bem como pesquisas científicas nas citadas áreas;

**IV** – Incentivar e apoiar a formação dos docentes das escolas públicas, na área científica, e considerar o seu aperfeiçoamento no plano de carreira e nos planos de valorização profissional;

**V** – Contribuir para a melhoria da educação brasileira e para mais resultados positivos em olimpíadas científicas nacionais;

**Art. 3º** - Ficará a cargo da Secretaria de Educação do Município, criar uma Comissão de acompanhamento para criação, elaboração e execução do regulamento da competição, que deverá contar com profissionais capacitados das seguintes áreas de Matemática, Ciências e Tecnologia.

**Parágrafo único.** os Profissionais citados no caput deste artigo deverão apresentar certificados em cursos superiores nas áreas de competência.

CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE**

Rua Manoel Rufino de Melo, 100 / Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE  
Fone: 81 3731-1397 / e-mail: [camarascc@camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br](mailto:camarascc@camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br)

[camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://camarasantacruzdocapibaribe.pe.gov.br)



**CÂMARA DE  
VEREADORES**

DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

*A casa do povo*

**Art. 4º** A Secretaria de Educação do Município ficará obrigada a disponibilizar em todos os meios de comunicação da Cidade, bem como páginas oficiais do nosso município, edital, regulamento e demais informações das Olimpíadas.

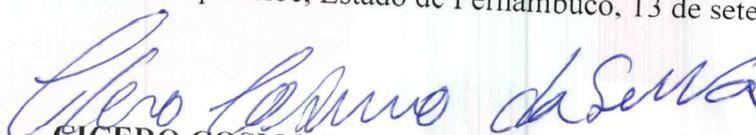
**Art. 5º** as Olimpíadas serão realizadas anualmente de acordo com o cronograma a ser definido pelo órgão responsável ou pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes, e será regulamentado por decreto.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, 13 de setembro de 2021.

  
**CICERO COSMO DA SILVA**  
Presidente